

**ESTATUTO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

CAPÍTULO I – DO DIRETÓRIO ACADÊMICO

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO

Artigo 1º - O Diretório Acadêmico, criado no ano de 2005, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, políticos ou religiosos, apartidária, com prazo ilimitado. É órgão representativo do corpo discente da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto, com sede e foro na Rua Fernandópolis, nº 2510, Bairro Eldorado, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor.

SEÇÃO II – DAS FINALIDADES E OBRIGAÇÕES

Artigo 2º - São finalidades e obrigações do Diretório Acadêmico:

- a) Defender os interesses do corpo discentes e associados da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto, mantendo unidade e cordialidade em torno da solução de seus problemas;
- b) Representar os seus associados nos pertinentes foros acadêmicos;
- c) Desenvolver o espírito de solidariedade, respeito, democracia e união;
- d) Coordenar e promover estudos, debates, reuniões e eventos de caráter social, cultural, artístico, científico e esportivo, numa perspectiva de integração e formação;
- e) Promover a cooperação e a harmonia entre o corpo discente, corpo docente e administração, respeitando-se os princípios de ética, moral e bons costumes;
- f) Trabalhar pelo aprimoramento moral, técnico, científico e desportivo de seus associados;

- g) Lutar por igualdades para que todos tenham as mesmas oportunidades e possibilidades de estudo, independente de critérios discriminatórios de sexo, raças, condições financeiras, políticas ou religiosas;
- h) Estimular os associados a participarem ativamente da vida acadêmica buscando promover ações que fomentem a melhoria da qualidade de ensino e o desenvolvimento da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto;
- i) Respeitar e zelar pelo cumprimento dos estatutos, regimentos e normas do CEETEPS e da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto.

Parágrafo Único – O Diretório Acadêmico não poderá promover ações que concorram com as atividades específicas de outros órgãos/entidades vinculadas à/ou da própria Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto.

SEÇÃO III – DO PATRIMÔNIO

Artigo 3º - O patrimônio do Diretório Acadêmico será constituído de todos os bens móveis, imóveis ou de consumo, havido por aquisição, subvenções, donativos ou renda específica oriunda das contribuições dos sócios.

Parágrafo 1º - Para a compra e venda de bens patrimoniais imóveis, a Diretoria do Diretório Acadêmico deverá realizar uma Assembléia Geral Extraordinária, observando o quorum com no mínimo 50% mais um dos sócios efetivos em 1ª chamada e 1/3 (um terço) em 2ª chamada e que também deverá fazer parte desta assembléia a Direção e a Coordenação da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto;

Parágrafo 2º - Constituem receitas do Diretório Acadêmico as taxas de filiação, a renda patrimonial e as contribuições voluntárias, vendas de camiseta e brindes e renda oriunda dos eventos promovidos;

Parágrafo 3º - O Diretório Acadêmico manterá sistema de registro das suas atividades financeiras e do seu patrimônio social em concordância com a legislação fiscal/contábil/financeira;

Artigo 4º - O movimento das receitas e despesas bem como o registro de bens patrimoniais do Diretório Acadêmico deverão ser lançados em livros contábeis próprios e a documentação pertinente deverá ser arquivada para fins de comprovação quando necessário;

SEÇÃO IV – DA ESTRUTURA

Artigo 5º - Constituem o Diretório Acadêmico:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho de Representantes.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - São sócios do Diretório Acadêmico:

- a) Sócios efetivos;
- b) Sócios beneméritos.

Parágrafo 1º - São sócios efetivos todos os alunos regularmente matriculados na Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto, admitidos através da taxa de filiação, sendo destituídos quando da quebra do vínculo acadêmico, por qualquer motivo, com a Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto;

Parágrafo 2º - São sócios beneméritos todos os sócios fundadores, ex-membros das diretorias do Diretório Acadêmico e ex-membros do Conselho de Representantes, e todos aqueles que, por préstimos ao Diretório Acadêmico, ou por simples mérito, receberam este título da entidade, conferidos por Assembléia Geral.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) Livre manifestação em assuntos inerentes às finalidades do Diretório Acadêmico, pela palavra oral ou escrita, em reuniões das Assembléias Gerais da Diretoria ou do Conselho de Representantes, desde que não fiquem feridas as normas legais vigentes;
- b) Candidatar-se para qualquer cargo efetivo, respeitando os artigos do Capítulo VI;
- c) Usufruir de benefícios oferecidos pelo Diretório Acadêmico.

Parágrafo Único – Os direitos do item “b” não são extensivos aos sócios beneméritos.

Artigo 8º - São deveres dos sócios efetivos:

- a) Respeitar e cumprir as disposições do presente Estatuto;
- b) Acatar as decisões do Presidente, da Diretoria, do Conselho de Representantes e das Assembléias Gerais;
- c) Lutar e honrar pela boa reputação do Diretório Acadêmico;
- d) Pagar as taxas de filiação estabelecidas pela Diretoria dentro dos prazos estipulados pela mesma;
- e) Votar em todas as eleições e participar de todas as Assembléias para as quais sejam convocados;
- f) Não sobrepor seus interesses individuais aos da comunidade.

Parágrafo Único – O não cumprimento dos deveres por mais de três (03) vezes consecutivas e/ou alternadas acarretará na destituição do sócio efetivo do Diretório Acadêmico e prontamente substituído pelo suplente no cargo efetivo que porventura ocupe.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 9º - A Assembléia Geral é composta por todos os estudantes devidamente matriculados, que não tenham pendências com a Secretária Acadêmica da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto e sejam filiados ao Diretório Acadêmico, órgão máximo de deliberação soberana.

Artigo 10º - A Assembléia Geral será Ordinária e Extraordinária.

Artigo 11º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Diretório Acadêmico ou por qualquer membro da Diretoria presente ou do Conselho de Representantes, aclamado pela Assembléia Geral.

SEÇÃO II – DAS REALIZAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 12º – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á uma vez por ano, no mês de abril, para apresentação e aprovação de contas da Diretoria vigente, e eleição da Diretoria Executiva subsequente.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Ordinária deverá ser convocada pelo Presidente do Diretório Acadêmico através de Edital afixado na Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto;

Parágrafo 2º - Não havendo convocação no prazo legal, os sócios efetivos, através de 1/5 (um quinto) dos associados, poderão convocar Assembléia Geral Ordinária;

Parágrafo 3º - Na Assembléia Geral Ordinária só é permitido tratar dos assuntos elencados no presente artigo.

Artigo 13º - A Assembléia Geral Extraordinária haverá quantas forem necessárias e será convocada pelo Presidente ou por qualquer membro da Diretoria, através de publicação com no mínimo de 48 horas de antecedência nos murais da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto, através de cartazes e/ou editais.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Extraordinária exigirá para sua instalação no livro de presenças o quorum de maioria absoluta dos associados, e para deliberação, de 2/3 (dois terços) de votos dos presentes à Assembléia.

Parágrafo 2º - Não sendo preenchida a condição do parágrafo 1º, ficará a critério do Presidente do Diretório Acadêmico, ou seu substituto legal, agendar Assembléia Geral em segunda convocação após meia hora quando a Assembléia Geral realizar-se-á com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios efetivos.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Autorizar a filiação do Diretório Acadêmico a outras entidades, ressalvada sua autonomia;
- b) Interpretar e alterar o presente Estatuto;
- c) Deliberar em grau de recurso sobre qualquer decisão da Diretoria;
- d) Deliberar sobre a inclusão de outros assuntos na Ordem do Dia;
- e) Deliberar sobre imprevistos e assuntos importantes que tenham acontecido por motivo de força maior;
- f) Cessar o mandato e destituir os membros da Diretoria quando verificadas irregularidades ou abusos no desempenho de suas funções facultando ampla defesa dos acusados;
- g) Revogar suas decisões anteriores.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá deliberar sobre os assuntos referentes às alíneas acima descritas se tiver sido convocada para tal fim e exigirá o quorum de metade mais um do mínimo dos sócios efetivos.

Parágrafo 2º - No caso de segunda convocação, não havendo quorum para deliberar sobre os assuntos referentes ao presente artigo, serão as decisões tomadas pelo mínimo de 1/3 (um terço) dos presentes na Assembléia.

Parágrafo 3º - Na Assembléia Geral Extraordinária todos têm direito a voto e o Presidente terá apenas direito ao voto de desempate.

Parágrafo 4º. – Em última estância, todas e quaisquer deliberações das Assembléias Ordinárias e Extraordinárias obrigatoriamente terão que ser submetidas à aprovação da Congregação da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Artigo 15º – A Diretoria do Diretório Acadêmico será composta pelos seguintes membros, para cada um dos cargos relacionados abaixo, que serão eleitos para o exercício de um mandato de um ano:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente de cada curso de graduação implantado;
- c) Secretaria Acadêmica;
- d) Secretaria de Finanças;
- e) Secretaria Sócio/Cultural;
- f) Secretaria de Esportes.
- g) Suplente.

Parágrafo 1º - Obrigatoriamente, todos os membros da Diretoria eleitos deverão ser alunos regularmente matriculados e com a graduação prevista para o final do semestre subsequente ao término do mandato.

Parágrafo 2º - Fará parte da composição da chapa a figura do suplente, que substituirá, por motivo de força maior, qualquer membro das secretarias.

SEÇÃO II – DOS DEVERES

Artigo 16º – Compete à Diretoria:

- a) Dar cumprimento ao programa aprovado em Assembléia Geral;
- b) Dirigir e representar o Diretório Acadêmico de acordo com o presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- c) Preservar e zelar pelo patrimônio do Diretório Acadêmico;
- d) Administrar os bens móveis e imóveis do Diretório Acadêmico;
- e) Defender os interesses dos alunos da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Pretos e associados perante os órgãos estaduais;
- f) Deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto;
- g) Discutir, aprovar ou negar empréstimos, auxílios, prêmios, subvenções;
- h) Promover ou incentivar a realização de debates, conferências, reuniões, cursos, palestras, seminários, congressos e outras atividades;
- i) Criar e extinguir comissões necessárias ao bom funcionamento, para as quais foram instituídas, extinguindo-as quando conveniente;
- j) É vedado à diretoria o poder para modificar o presente Estatuto, o que poderá ser efetuado somente pela Assembléia Geral com a anuência da Congregação da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto.
- k) Manifestar-se em nome do Diretório Acadêmico , quando se fizer necessário, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Estatuto ou pela Assembléia Geral;
- l) Fixar as taxas de contribuições dos sócios à entidade;
- m) Deliberar juntamente com o Conselho de Representantes e a Administração da Unidade de Ensino sobre as atividades de integração de novos alunos respeitada a legislação vigente;
- n) É vedada a interferência ou ingerência na Administração da Unidade de Ensino;
- o) Registrar o Diretório Acadêmico e em cada nova gestão manter os dados atualizados, bem como manter o CNPJ atualizado e validado de acordo com a legislação vigente;

- p) Prestar contas ordinariamente à Congregação da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto ao término do mandato, ou extraordinariamente sempre que solicitado pela mesma;
- q) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que julgar necessário.

SEÇÃO III – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 17º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar quando julgar necessário e presidir as Assembléias e as reuniões da Diretoria;
- b) Representar o Diretório Acadêmico ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, e nas relações externas, quando a lei exigir;
- c) Dirigir os trabalhos da Diretoria;
- d) Fazer divulgar as decisões da Diretoria;
- e) Tomar medidas necessárias em situações de caráter urgente e transmiti-las à Diretoria em reunião subsequente;
- f) Autorizar as despesas do Diretório Acadêmico;
- g) Assinar juntamente com os Vices-Presidentes e o Secretário Financeiro ordem de pagamentos, ordem de despesas, orçamentos, despesas, contratos, e demais documentações pertinentes à ordem econômica e financeira do Diretório Acadêmico;
- h) Rubricar os Livros Contábeis do Diretório Acadêmico nas páginas referentes à gestão;
- i) Assinar carteiras de sócios do Diretório Acadêmico;
- j) Assinar as atas das reuniões e Assembléias, bem como os termos de abertura e encerramento nos livros do Diretório Acadêmico nas partes referentes à sua gestão;
- k) Efetuar investimentos de acordo com o interesse dos sócios efetivos.

Artigo 18º - Compete ao Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Presidente em suas funções;
- c) Coordenar, acompanhar e orientar os trabalhos de todas as Secretarias.

Parágrafo Único: Em caso da necessidade da substituição/representação do Presidente deverá ser seguida a prerrogativa de rodízio entre os vices-presidentes.

Artigo 19º - Compete às Secretarias Acadêmica, Financeira, Sócio/Cultural e de Esporte:

- a) Realizar os trabalhos administrativos em geral;
- b) Idealizar, Executar e Coordenar a Semana de Tecnologia sob a supervisão da Coordenação dos Cursos da faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto;
- c) Trabalhar pela concretização das propostas do Diretório Acadêmico, em conjunto com a Diretoria e seus sócios;
- d) Divulgar eventos e as atividades do Diretório Acadêmico;
- e) Contribuir efetivamente na divulgação dos eventos e das atividades da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto;
- f) Secretariar as reuniões – em regime alternado;
- g) Afixar na Unidade os avisos, editais, comunicados e assuntos de interesse geral;
- h) Receber cartas e documentos e encaminhá-los às pessoas responsáveis por cada assunto, desde que referentes ao Diretório Acadêmico;
- i) Receber as reivindicações dos alunos e encaminhá-las às pessoas responsáveis.

Artigo 20º - Compete à Secretaria Financeira

- a) Substituir os Vices-presidentes no impedimento do mesmo;
- b) Organizar o controle financeiro do Diretório Acadêmico;
- c) Liberar verbas em conjunto com o Presidente;

- d) Apresentar os orçamentos mensais e semestrais ao Presidente, que os encaminhará à Diretoria para o devido parecer, e posteriormente afixá-los através de edital para associados;
- e) Apresentar balancetes mensais e semestrais;
- f) Trabalhar juntamente com o Presidente e o Vice-Presidente na partilha de verbas para os mesmos;
- g) Fazer a escrituração da tesouraria do Diretório Acadêmico;
- h) Zelar pelo integral desempenho das atividades administrativo-financeiras do Diretório Acadêmico, prestando contas de seus atos à Diretoria através de relatórios mensais.

Artigo 22º - Compete à Secretaria Sócio/Cultural:

- a) Trabalhar pelo aprimoramento moral e ético dos sócios através de ações para integração dos mesmos da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto, bem como na comunidade local;
- b) Promover a integração dos alunos ingressantes com os demais alunos, em conjunto com os outros Departamentos, auxiliando na adaptação dos alunos oriundos de outros municípios na comunidade local;
- c) Realizar eventos de lazer, cultura, festas, shows, campanhas e outros ligados à área;
- d) Organizar as Comissões de Formatura das turmas de cada curso;
- e) Estabelecer intercâmbio com a comunidade e entidades locais, buscando a realização de convênios sociais, além de outras atividades fomentadoras do desenvolvimento humano;
- f) Realizar campanhas de ação social, e em especial aquelas em prol da comunidade carente local;
- g) Colaborar com as atividades dos outros departamentos, desde que solicitado.

Artigo 23º - Compete à Secretaria Acadêmica:

- a) Trabalhar pelo aprimoramento intelectual e profissional dos sócios através de ações para o desenvolvimento técnico e científico;
- b) Promover Visitas Técnicas junto a empresas de Rio Preto e Região, para complementar e aumentar os conhecimentos adquiridos e visualizar na prática a interação que existe entre as áreas de uma organização;
- c) Promover, em parceria com a Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto, cursos complementares e extracurriculares, palestras, debates e eventos de caráter educacional, relacionados aos interesses dos sócios;
- d) Elaborar as atas de todos os encontros e reuniões promovidos pelo Diretório Acadêmico e disponibilizá-las ao corpo discente, docente, administrativo da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto;
- e) Promover a integração dos alunos ingressantes, em conjunto com a Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto e outros Departamentos, auxiliando na adaptação de todos os alunos na vida acadêmica;
- f) Colaborar com as atividades dos outros departamentos, desde que solicitado.

Artigo 24º - Compete à Secretaria de Esportes:

- a) Trabalhar pelo aprimoramento físico e esportivo dos sócios;
- b) Incentivar a prática esportiva, em todas as suas modalidades;
- c) Promover a integração do corpo discente;
- d) Realizar competições esportivas inter-classes;
- e) Organizar as representações esportivas da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto em competições estudantis;
- f) Realizar eventos de lazer e saúde em conjunto com outros departamentos, e/ou colaborando com suas atividades quando solicitado;
- g) Colaborar com as atividades dos outros departamentos, desde que solicitado.

Artigo 25º - Compete ao Suplente:

- a) Substituir qualquer membro das secretarias:
 - a.1. Por motivo de pedido de dispensa;
 - a.2. Por motivo de doença e/ou afastamento das atividades acadêmicas;
 - a.3. Por motivo de transferência do discente para outra instituição de ensino;
 - a.4. Por descumprimento das regras estabelecidas neste Estatuto;
 - a.5. Por motivo de força maior ou qualquer outra situação não previamente prevista.

SEÇÃO IV – DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 26º - As reuniões da Diretoria só poderão ser realizadas com caráter deliberativo e com presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – A Diretoria deverá julgar as justificativas de ausências com o devido registro em ata, sendo que duas ausências consecutivas e quatro ausências alternadas consideradas injustificadas acarretarão a perda do mandato.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

SEÇÃO I – DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 27º - O Conselho de Representantes é constituído pelos Representantes de Sala, sendo um de cada semestre de cada turno de cada curso existente na Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto.

Parágrafo 1º - As eleições para o Representante ocorrem no início de cada semestre e serão realizadas livremente pelos próprios alunos em sala de aula de cada turno e semestre;

Parágrafo 2º - A posse do Conselho de Representantes dar-se-á imediatamente após a eleição;

Parágrafo 3º - Os membros eleitos devem representar cada qual a sua turma de origem, e serão substituídos no seu impedimento ou vacância, por suplente registrado em ata.

Artigo 28º - O Conselho de Representantes será presidido por um Presidente e secretariado por um Secretário escolhido pelos seus pares, devendo os atos ser registrados em ata.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho de Representantes deverá julgar as justificativas de ausências com o devido registro em ata, sendo que duas ausências consecutivas ou quatro ausências alternadas consideradas injustificadas acarretarão na perda do mandato.

SEÇÃO II – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 29º - Compete ao Conselho de Representantes:

- a) Encaminhar à Diretoria do Diretório Acadêmico os assuntos específicos do corpo discente com relação aos cursos de graduação ministrados pela Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto;
- b) Assessorar os trabalhos do Diretório Acadêmico;
- c) Nomear entre seus membros um Presidente e um Secretário a cada nova gestão;
- d) Reunir-se de forma ordinária bimestralmente no período letivo;
- e) Cooperar para o bom relacionamento entre discentes, servidores docentes e administrativos;
- f) Divulgar a ata de suas reuniões contendo todas as decisões tomadas;
- g) Deliberar juntamente com o Diretório Acadêmico o item “a” do Artigo 16;
- h) Emitir parecer anualmente à Assembléia Geral Ordinária referente à prestação de contas do Diretório Acadêmico;
- i) Manifestar-se em nome da maioria das turmas, junto à Diretoria, e à Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto, quando se fizer necessário;
- j) Manter permanente fiscalização da documentação do Diretório Acadêmico e, quando julgar necessário, emitir parecer sobre o assunto.

SEÇÃO III – DOS DEVERES

Artigo 30º - Compete ao Presidente do Conselho de Representantes:

- a) Representar o Conselho de Representantes;
- b) Presidir as reuniões do Conselho de Representantes;
- c) Divulgar as decisões do Conselho de Representantes e do Diretório Acadêmico;
- d) Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o relatório da gestão.

Artigo 31º - Compete ao Secretário do Conselho de Representantes:

- a) Substituir o Presidente, no impedimento do mesmo, apenas nas reuniões do Diretório Acadêmico;
- b) Secretariar as reuniões e efetuar as atividades de registro das mesmas;
- c) Manter a documentação atualizada;
- d) E redigir documentação e encaminhá-las para apreciação ao Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES DO D.A.

Artigo 32º - A entidade elegerá sua Diretoria anualmente, em abril de cada ano, em eleições diretas e pelo voto secreto do corpo discente regularmente matriculado nos cursos da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FATEC RIO PRETO.

Parágrafo 1º - O prazo para inscrição prévia das chapas será informado por meio de edital emitido pela Direção da atual gestão, publicado no site da instituição e nos murais, com quinze dias de antecedência.

Parágrafo 2º. – As chapas inscritas submeter-se-ão previamente à consulta da Direção Atual da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto - FATEC RIO PRETO, para observância do cumprimento do Capítulo III, Seção II, Artigo 12º.

Parágrafo 3º. - A data das eleições será informada por meio de edital emitido pela própria Direção da atual gestão, publicado no site da instituição e nos murais;

Parágrafo 4º - A eleição será por chapa completa a todos os cargos eletivos.

Parágrafo 5º - A posse dar-se-á automaticamente no primeiro dia útil do mês subsequente à realização da eleição.

Artigo 33º - Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria simples de votos válidos;

Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizada nova eleição na semana subsequente, somente com a participação válida das chapas vencedoras da eleição inicial.

Artigo 34º - Os candidatos à Diretoria deverão ser sócios efetivos, não ter pendências com a Secretária Acadêmica e estarem regularmente matriculados nos cursos da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto.

Parágrafo 1º - Obrigatoriamente, todos os membros da Diretoria eleitos deverão ser alunos regularmente matriculados e com a graduação prevista para o meses de julho e/ou dezembro de cada ano.

Artigo 35º - A eleição obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) Registro prévio das chapas (na primeira quinzena de setembro de cada ano letivo);
- b) Apreciação da atual presidência do Diretório Acadêmico.
- c) Apreciação da Direção atual da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto.
- d) Realização dentro do recinto da instituição, das 8h às 20h, propiciando aos três períodos a votação;
- e) Identificação dos estudantes;
- f) Garantia do sigilo do voto e da inviolabilidade das urnas;
- g) Apuração imediata, após o término da votação.

Artigo 36º - Todo processo eleitoral será acompanhado por Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - A Comissão será composta pelo Representante de cada Turma de cada Curso, por um membro da Secretaria da unidade, pelo Tutor do D.A., um representante da Diretoria do Diretório Acadêmico e outro representante indicado pela Direção atual da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto;

Parágrafo 2º - Compete à Comissão Eleitoral tomar todas as providências para que as eleições se realizem dentro dos princípios da normalidade e, em especial:

- a) Identificar o votante mediante lista nominal;
- b) Providenciar apuração imediata dos votos após os termos da votação.

CAPÍTULO VII – DAS DESPESAS

Artigo 37º - As disponibilidades financeiras do Diretório Acadêmico serão controladas por livro caixa contábil, sendo que a conta bancária será movimentada conjuntamente pelo Presidente, pelos Vices-Presidentes e pelo Secretário Financeiro do Diretório Acadêmico.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 38º - O Diretório Acadêmico só poderá ser dissolvido por decisão favorável, em Assembléia Geral Extraordinária, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, o ativo e os bens patrimoniais do Diretório Acadêmico serão destinados à Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – Fatec Rio Preto (Instituição Pública Estadual), de finalidade não econômica.

CAPÍTULO IX – DAS INSÍGNIAS

Artigo 39º - O Diretório Acadêmico poderá adotar um logotipo próprio que o identifique, a ser utilizado de acordo com os dispositivos legais vigentes, escolhido, mediante concurso, em reunião da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º - A prestação de contas do Diretório Acadêmico será submetida à apreciação da Congregação da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto, no máximo trinta dias antecedente ao término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Único – A não aprovação da prestação de contas acarretará a aplicabilidade das punições previstas no Regimento da Unidade ao corpo discente.

Artigo 41º - Os sócios não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Diretório Acadêmico, exceto se legalmente expressa essa responsabilidade.

Artigo 42º - Os ocupantes dos cargos eleitos do Diretório Acadêmico não serão remunerados de qualquer natureza pelo exercício do mandato.

Parágrafo Único – Devem ser analisadas, pelo Diretório Acadêmico, as despesas de viagem e/ou quaisquer tipos de reembolso em eventualidades, aos membros do mesmo, desde que justificados os gastos e finalidades.

Artigo 43º - Os membros da Diretoria assumem individualmente, durante a gestão, a responsabilidade por atuação ou omissão de quaisquer prejuízos causados ao Diretório Acadêmico ou a terceiros, exceto se legalmente não o forem.

Artigo 44º - O presente Regimento poderá ser reformado em seu todo ou em parte por proposta da Diretoria do Diretório Acadêmico ou de 1/3 (um terço) dos associados, submetida à aprovação em Assembléia Geral.

Artigo 45º - O presente Estatuto tem vigência a partir da data de sua aprovação pela Assembléia de Fundação.

CAPÍTULO XI – DA ATUAÇÃO DA TUTORIA

Artigo 46º - O Diretório Acadêmico terá uma Tutoria formada por um Servidor da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto, indicado pela Direção atual.

Parágrafo Único – A duração desta tutoria será por tempo indeterminado, a critério da Direção da Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 47º - A eleição e posse da primeira DIRETORIA E DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO serão efetuados por aclamação na Assembléia Geral realizada no ano de 2005, convocada através de Edital afixado na Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto – FATEC Rio Preto.

São José do Rio Preto, 10 de fevereiro de 2011.

Presidente:

Vice-presidente do Curso de Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios:

Vice-presidente do Curso de Tecnologia em Agronegócio:

Vice-presidente do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Secretário(a) Acadêmico(a):

Secretário(a) de Finanças:

Secretário(a) de Sócio/Cultural:

Secretário(a) de Esportes:

Suplente:
